



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Construindo o Saber para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 5839/2004/Vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO: 9633/2022
PARECER CME/JF Nº: 59/2025	APROVADO EM: 23/10/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Construindo o Saber, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Rua Professor Ernesto Evangelista nº 90, casa 201 A e nº 92 – Bairro São Bernardo, nesta cidade, atendendo a faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 98, de 18 de agosto de 2023 (publicada em 19 de agosto do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 25, aprovado em 24 de maio de 2023. Portanto, o registro encontra-se válido até a data de 23 de novembro de 2025.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 13 de outubro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 9633/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação



Lei Municipal nº 12.086/2010

(Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação in loco da SEPART anexado no Despacho 22 - 9633 - 1 Doc destaca:

Do atendimento

[...]

- Há 76 alunos no Ensino Fundamental (anos iniciais);
- Estão matriculadas na Instituição um total 68 crianças na Educação Infantil, sendo 23 crianças em horário integral, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) [...]

Condições do imóvel

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional, com espaços internos e externos que atendem às diferentes funções de Instituição de Educação Infantil, conforme prevê o Título IV e anexo II da Resolução nº 001/20013 do CME;
- As salas de atividades são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado à Educação Infantil;
- O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza;
- O imóvel é constituído por 04 pavimentos;
- Possui plataforma móvel/elevador instalada no pavimento térreo (nível da rua), descendo até o 2º subsolo, para a promoção de acessibilidade nos espaços destinados à Educação Infantil, assegurando a acessibilidade universal, para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, Título IV, artigo 24, inciso X;

Rede física:

Pavimento superior - O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão:

- Esse pavimento é destinado exclusivamente aos alunos do Ensino Fundamental.

Pavimento Térreo (nível da rua), onde está instalada a plataforma móvel/elevador:

- 01 hall de entrada [...];
- 01 secretaria [...];
- 01 sala dos professores [...];
- 01 sala de coordenação pedagógica/direção [...];
- 02 instalações sanitárias separadas por sexo:
*feminino: medindo 6,06m², dividida em 02 cabines, sendo uma destinada à pessoa com deficiência, com 01 vaso sanitário comum e barra de apoio, e a outra destinada à Educação Infantil com 01 vaso sanitário apropriado. No lado externo das cabines há 01 pia de tamanho comum; (grifo nosso)

Lei Municipal nº 12.086/2010

*masculino: medindo 10,70m², dividida em 02 cabines, sendo 01 sendo uma destinada à pessoa com deficiência, com 01 vaso sanitário comum e barra de apoio, e a outra, destinada à Educação Infantil com 01 vaso sanitário apropriado. No lado externo das cabines há 01 pia de tamanho comum. (grifo nosso)

- 01 almoxarifado [...];
- 02 áreas de circulação internas [...];
- 01 sala de atividades medindo aproximadamente 31m². Atende no turno da tarde 18 crianças de 5 anos [...];
- 01 sala de atividades medindo aproximadamente 32,52 m². Atende no turno da tarde a 19 crianças de 04 anos[...].

Primeiro pavimento (Subsolo) - O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão:

- 01 instalação sanitária medindo 2,74m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum destinada aos professores e funcionários;
- 01 cozinha isolada [...];
- 01 área de serviço [...];
- 01 refeitório medindo 18,58m²;
- 01 banheiro destinado à higienização das crianças medindo 4,38m², com 01 chuveiro, trocador, 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil;
- 01 sala de atividade medindo 12,52m² destinada a estimulação.
- 01 sala medindo 10,65m². Atende no turno da tarde, 06 bebês de 1 ano [...];
- 01 sala, medindo 12,69m² destinada ao repouso dos bebês;
- 01 sala destinada aos pertences dos bebês, medindo 11,32m².

Segundo pavimento (Subsolo) - O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão e pela plataforma móvel/elevador:

- 01 sala de atividades medindo 23,66 m². Atende 11 crianças de 3 anos [...];
- 02 instalações sanitárias, medindo cada uma 2,09m², separadas por sexo, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum; (grifo nosso)
- 01 área livre descoberta com parque infantil, medindo, aproximadamente 26,60 m²;
- 01 depósito [...];
- 01 área livre coberta medindo 53,82m²;
- 01 área livre coberta medindo, aproximadamente, 169 m²;
- 01 sala de atividades medindo 23,48 m². Atende 14 crianças de 2 anos [...];
- 02 áreas de circulação cobertas medindo, respectivamente, 4,25 m² e 2,06

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A Instituição possui brinquedos, brinquedos pedagógicos, educativos, de faz de conta, de parque e de jardinagem, livros infantis e materiais pedagógicos. Os mesmos estão organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico

- O Regimento Escolar define os ordenamentos básicos da estrutura e funcionamento da instituição, registrando assim o compromisso formal da escola para com as crianças e a comunidade escolar. É fundamentado em uma concepção de gestão democrática e resultante de uma construção coletiva, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e as relações entre todos os envolvidos no processo educativo.
- O Projeto Político Pedagógico da Instituição parte do princípio que o aprendizado favorece o desenvolvimento levando em consideração toda vivência da criança, o que ela já sabe e é capaz de fazer. Ressalta ainda que nesse processo o brincar se constitui como forma privilegiada de construção do conhecimento.

Importa salientar que o supracitado Parecer CME/JF nº 25/2023 homologou a renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição com ressalvas, determinando às seguintes orientações:

Este Conselho solicita à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART) que acompanhe o cumprimento dos prazos legais de apresentação do projeto arquitetônico do imóvel (180 dias) e execução das obras (540 dias), bem como as ações adotadas para a construção do banheiro adaptado (PcD) a fim de garantir a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Orientamos também, o monitoramento da apropriação da pia à Educação infantil no Pavimento Térreo, onde são atendidas as crianças de 04 e 05 anos, e a instalação da pia e vaso no 2º Subsolo, local destinado às crianças de 03 anos, que atualmente têm que usar a escada ou a plataforma para terem acesso às instalações sanitárias localizadas nos demais Pavimentos (térreo e 1º subsolo).

Conforme o relatório apresentado, verifica-se que a Instituição atendeu parcialmente às solicitações, tendo realizado a construção dos banheiros adaptados, porém, não executou a instalação das pias adequadas à Educação Infantil nos pavimentos Térreo e 2º Subsolo, tampouco do vaso sanitário apropriado à faixa etária no 2º Subsolo.

Dessa forma, ressalta-se o disposto na Resolução 001/2013/CME, Título X - Das Disposições Finais e Transitórias, Art. 37, que estabelece:

Parágrafo único. No caso de não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e a gravidade de cada caso, determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.

O relatório acima referenciado afirma que:



Lei Municipal nº 12.086/2010

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Construindo o Saber, possui condições de obter a renovação do registro e a autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 01 a 05 anos, em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em conformidade com o disposto na Resolução CME/JF 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Construindo o Saber, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Fica estabelecido o prazo final até janeiro de 2026, antes do início do período letivo de 2026, para a instalação do vaso sanitário adequado ao atendimento da Educação Infantil no 2º Subsolo, bem como das pias apropriadas à faixa etária nos Pavimentos Térreo e 2º Subsolo.

Solicita que a Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SEPART) acompanhe o processo de adequação da Instituição, observando o prazo estabelecido, registrando por meio de fotografias os espaços organizados em conformidade com as determinações acima e encaminhando a este Conselho o respectivo relatório comprobatório.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 23 de outubro de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 59/2025 - 5